

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 204/92 de 30 de novembro de 1992

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: Adita a Lei Municipal nº 1.739, de 17 de abril de 1990.

Projeto-de-Lei nº 92/92 de 27 de novembro de 1990

Comissões de: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

Arquivado em: _____


Secretário Geral

Lei nº 2.173



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 53/92/PGM - CMV Bento Gonçalves, 27 de novembro de 1992.



Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei nº 92/92, que "Adita a Lei Municipal nº 1.739, de 17 de abril de 1990".

Com relação a cada um dos cargos ora criados cumpre-nos esclarecer:

1. Auxiliar de Serviços Turísticos

A Lei Municipal nº 1.739, de 17 de abril de 1990, criou dez (10) cargos. Ocorre que uma das funcionárias, por ser portadora de deficiência física, foi nomeada com fundamento no Decreto nº 3.403/92, fato que provocou as nomeações em número maior do que as vagas existentes. Em vista disto e para regularizar a situação hoje existente, cria-se mais um cargo.

2. Coordenador de Creche

Com a construção de novas creches, que já estão em funcionamento, faz-se necessária a criação de mais estes quatro cargos

3. Agente de Correio Franqueado

Com a instalação de duas agências de correio franqueado, uma na Via Del Vino, outra no Bairro São Roque, faz-se necessária a criação destes cargos.

Exmo. Sr.

VER. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



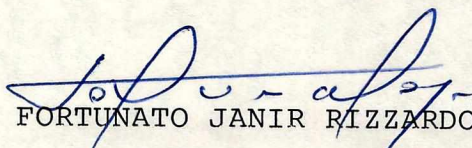
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

4. Administrador de Cemitério Municipal

O Cemitério Municipal, localizado na rua Marques de Souza, tornou-se uma preocupação para a Administração e já não pode ficar entregue apenas a servidores braçais. Da mesma forma o Cemitério de São Roque, que passou para a administração do município, exige a atenção da Municipalidade, o que impõe a criação dos novos cargos.

O projeto ora encaminhado visa complementar os quadros de pessoal e, certamente, encontrará guarida nesse Poder Legislativo.

Na oportunidade manifestamos protestos de distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

APROVADO
VOTAÇÃO: Única (R.U.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 01/12/92
DATA
Vereador [assinatura] Presidente [assinatura]

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.739,
DE 17 DE ABRIL DE 1990.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal, nº 1.739, de 17 de
abril de 1990, que "Dispõe sobre os
quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o
plano de carreira dos servidores e dá outras providências", é adi-
tada para criar mais os seguintes cargos:

- I - No Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo - Grupo de Ativi-
dades Culturais e Apoio Educacional:
- 01 (um) cargo de auxiliar de serviços turísticos, padrão
E-3;
- II - No Quadro dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança -
Grupo de Chefias Diversas:
- 04 (quatro) cargos de coordenador de creche, padrão CC-1,
 - 02 (dois) cargos de agente de correio franqueado, padrão
CC-1,
 - 02 (dois) cargos de administrador de cemitério municipal,
padrão CC-1.

Art. 2º - A despesa resultante da presente lei
correrá à conta de dotações orçamen-
tárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-

[assinatura]

.....

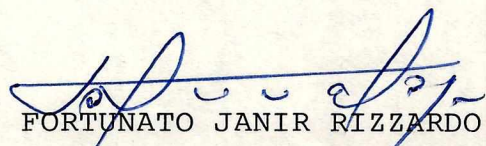


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON -
ÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecen -
tos e noventa e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 160/92
Processo nº 204/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que adita a Lei Municipal 1.739 de 17.4.90.

O projeto pretende a regularização de situações de fato, com relação ao quadro de funcionários da municipalidade, e ainda, a criação de novos cargos, face a expansão dos serviços.

Juridicamente, nada a opôr, quanto a criação dos cargos em referência, no corpo do projeto.

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

B. Gonçalves, 30 de novembro 1992

Bel. ADRIANO DAI MASS
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

30/11/92

Secretário Geral



FLS N.º 6

Projeto
16-12-92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 204/92

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº 1739
de 17 de abril de 1990.

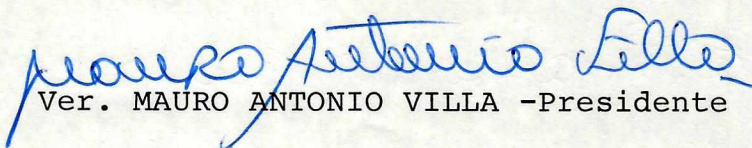
AUTOR:

RELATOR: Vereador

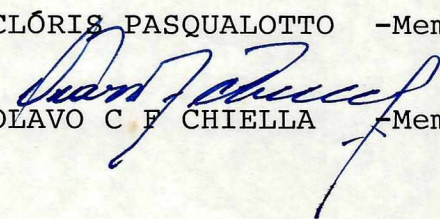
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 92/92, de origem Executiva, que "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1739 DE 17 DE ABRIL DE 1990", considerando que o mesmo atende os princípios legais e a Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.


Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO -Membro


Ver. OLAVO C. F. CHIELLA -Membro

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento

CA FERNANDO FERRARI - EM

30, 11, 91

Secretário Geral



FLS N.º 7

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 204/92

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº 1739
de 17 de abril de 1990.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, após proceder a análise do processo nº 204/92 que ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 17 DE ABRIL DE 1990, chegou à conclusão de que o projeto ora analisado deva ser aprovado, segundo a justificativa apresentada no mesmo.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

Vereador *[Handwritten signature]* OLAVO C FELIPPE CHIELLA
Suplente

Vereador *[Handwritten signature]* JUARES BARUEFI
Membro

Vereador *[Handwritten signature]* LIRIO TURRI
Membro